Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 704.146 - RS (2015/0087721-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	NILTON ROGERIO BORGES MIRANDA E OUTRO(S) - RS041989
AGRAVADO	:	MARISA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS
AGRAVADO	:	CLAUDIO ANDRE PIRES BORGES
AGRAVADO	:	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	CLÁUDIO ANDRÉ PIRES BORGES (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTROS - RS031343
INTERES.	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	DANIELA FERNANDA COSTA E OUTRO(S) - RS034422

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo.**

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente